



ISCISA

**ACORDO DE COOPERAÇÃO ACADÉMICA, CIENTÍFICA E CULTURAL
ENTRE
A UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
E O
INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS DE SAÚDE**

ACORDO DE COOPERAÇÃO ACADÉMICA, CIENTIFICA E CULTURAL

Entre :

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**, uma instituição de ensino superior brasileira, com CNPJ 14.180.714/0001-04, criada com grau de universidade pelo Decreto-Lei nº 9.155, de 8 de abril de 1946, com sede na Rua Augusto Viana, S/ N° - Canela, CEP: 40110909, Salvador/Bahia/Brasil, e em seu nome e representação o Sr. Magnífico Reitor Prof. Dr. Paulo César Miguez de Oliveira, nomeado por Decreto de 12 de agosto de 2022, pelo Presidente da República do Brasil, adiante denominada UFBA e

O **INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS DE SAÚDE**, uma instituição de ensino superior moçambicana, criada pelo Decreto n o 47/2003, de 24 de Dezembro, com sede localizada na Avenida Tomás Nduda nº 977, na Cidade de Maputo, neste ato representada pelo **Dr. Alexandre Manguela** , na qualidade de **Director Geral** , adiante designada por ISCISA,

CONSIDERANDO a importância de que se reveste o Ensino Superior e a difusão da Ciência e da Tecnologia para o progresso de ambos os países;

RECONHECENDO as vantagens mútuas de uma cooperação e intercâmbio em áreas Assistenciais e académicas de interesse para ambas as instituições;

ASSUMINDO que ambas as instituições desejam expandir as bases de intercâmbio educacional e científico, que poderá proporcionar estudo, debate, identificação de experiências e desenvolvimento de actividades que sirvam ambas as instituições num quadro prospectivo de cooperação entre estas duas instituições;

DETERMINADOS a satisfazer os mais superiores desígnios de formação do ensino superior e a capacidade de investigação.

CELEBRAM o presente Acordo de Cooperação Académica, Científica e Cultural que se rege pelas cláusulas seguintes:

CAPÍTULO I DO ESCOPO DA COOPERAÇÃO

ARTIGO PRIMEIRO:

As áreas de cooperação beneficiadas por este Convênio incluem qualquer campo do conhecimento, escola, faculdade, instituto, departamento, centro, núcleo ou programa de extensão ou pesquisa

que seja considerado de interesse mútuo e que possa contribuir para a consecução das metas estabelecidas pelas Partes.

CAPÍTULO II DAS ÁREAS DE COOPERAÇÃO

ARTIGO SEGUNDO:

1. Serão prioritariamente promovidas as seguintes atividades:
 - a) Intercâmbio de estudantes de cursos de graduação e de pós-graduação;
 - b) Colaboração entre professores e pesquisadores no que concerne ao desenvolvimento de projetos de extensão e de pesquisa;
 - c) Promoção de eventos científicos;
 - d) Orientação e co-orientação de dissertações de Mestrados e teses de Doutorado; e participação em bancas examinadoras;
 - e) Permuta de material bibliográfico.

CAPÍTULO III DAS FORMAS DE COOPERAÇÃO

ARTIGO TERCEIRO:

Atividades específicas conjuntas, condições para a utilização dos resultados obtidos por meio dessas atividades e arranjos para visitas, intercâmbios e outras formas de cooperação serão desenvolvidos mutuamente para cada caso específico através de um **Termo Aditivo**.

CAPÍTULO IV DAS FINANÇAS

ARTIGO QUARTO:

O presente Acordo não implica em nenhum compromisso financeiro, seja de uma parte, seja da outra. Projetos que importem na obtenção e gerenciamento de recursos financeiros serão objeto de Termos Aditivos entre a UFBA e a universidad ISCISA. Em tais Termos Aditivos deverão ficar detalhadas as responsabilidades acadêmicas e financeiras de cada uma das partes envolvidas, explicitando de onde advirão os recursos para a sua execução.

CAPÍTULO V DO INTERCÂMBIO DE ESTUDANTES

ARTIGO QUINTO:

Os estudantes participantes do intercâmbio pagarão as despesas acadêmicas na universidade de origem, ficando isentos do seu pagamento dos cursos regulares na universidade anfitriã. Quaisquer cursos não-regulares oferecidos pela instituição-anfitriã a pedido da instituição de origem serão cobrados.

ARTIGO SEXTO: DESPESAS

Os participantes deste acordo arcarão com as despesas para obtenção de visto, viagem, hospedagem, seguro saúde internacional e repatriamento, alimentação, transporte, aquisição de material de estudos, dentre outras, que se façam desejadas ou necessárias durante o período de intercâmbio.

CAPÍTULO VI

DA REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL

ARTIGO SÉTIMO:

1. As Partes indicam, para responder pela administração das atividades realizadas no âmbito deste Acordo, respectivamente:

a) Escola de Enfermagem da UFBA

Sob a responsabilidade das Professoras:

Prof. Dra. Climene Laura de Camargo -

Tel: 55-71-98102-8578;

E-mail: climenecamargo@hotmail.com; camargo@ufba.br

Prof. Dr.a Fernanda Mussi:

Tel: 55-71- 98127-7148;

E-mail: femussi@uol.com.br; mussi@ufba.br

Rua Basílio da Gama, nº 441., Cidade de Salvador- Ba, CEP: 41231-300

Telefone: 55-71-3283-7600.

a) Direção de Planificação e Coperação - ISCISA

Av. Tomás N'duda, nº 977, Cidade de Maputo

Telefone: (258) 21 499065

Celular: (258) 82 3001735

2. Quaisquer notificações ou outras comunicações, nos termos do presente Acordo, considerar-se-ão validamente feitas por endereço dos domicílios das partes, constantes do nº 1 da

presente Cláusula, salvo se qualquer das Partes comunicar à outra por escrito a mudança de domicílio, com a indicação expressa do novo domicílio.

CAPÍTULO VII DA VIGÊNCIA

ARTIGO OITAVO:

1. Este Acordo vigorará por cinco (05) anos a partir da data de sua última assinatura, sendo automaticamente renovado, por igual período, salvo se houver comunicação, por escrito, por uma das Partes até noventa (90) dias antes de seu término, sem prejuízo para as atividades, programas ou projetos que estiverem sendo desenvolvidos.
2. Com o objetivo de efetivar este Acordo de Cooperação e para permitir a sua entrada em vigor, serão assinadas pelas Partes duas vias do documento, redigidas em português e cada uma das Partes ficará com uma cópia do Acordo, que constituem textos autênticos.



Prof. Paulo César Miguez de Oliveira
Reitor
Universidade Federal da Bahia

Dr Alexandre Manguete
Director-Geral
Instituto Superior de Ciências de Saúde

Data: 16/03/2023.

Data:



Emitido em 16/03/2023

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 23/2023 - GAB/UFBA (12.01.16)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado eletronicamente em 16/03/2023 16:28)

LUIZA TELES SANTOS

SECRETARIO EXECUTIVO

SECADM (12.01.16.14)

Matrícula: ###174#7

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufba.br/public/documentos/> informando seu número: **23**, ano: **2023**, tipo: **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, data de emissão: **16/03/2023** e o código de verificação: **f923524ddd**